



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de projeto de sinalização para o Museu das Águas de Lambari/MG

**PROCESSO INTERNO N°:** 233A/2018 – ECM: 57541.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA:** 04/12/2018

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

#### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. DA DISCIPLINA LEGAL .....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL...3	3
5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	5
6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES .....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES .....	8
9. DO JULGAMENTO .....	10
10. DA HABILITAÇÃO.....	12
11. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO	15
12. DOS RECURSOS .....	15
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	16
14. DA CONTRATAÇÃO .....	17
15. DAS SANÇÕES .....	17
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO .....	27

<b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS) .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII DA CF/88).....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IX – PROJETOS.....</b>	<b>44</b>

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 04 de dezembro de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fernanda Prates Lopes Cançado, e na sua ausência por Fernanda Cançado e Silva, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Mariana Simões Santos, Ludmar Rodrigues e Gustavo Fonseca Ferreira, designados através da Portaria PRES nº 13/2018. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da CODEMGE, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de projeto de sinalização para o Museu das Águas de Lambari/MG.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço



da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

42 Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

4.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3 Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4 Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

43 Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1 As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2 As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3 Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5 As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

44 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.1.1. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser observado o disposto no item 6.2 deste edital.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 47.437/2018.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;

- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances



efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**6.4.1.** A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.1. No momento do cadastro da proposta, deverá ser inserida no local adequado do Portal de Compras a planilha referente ao Anexo VIII, sem a identificação do fornecedor.

7.1.2. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.



7.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 7.10.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do fornecedor, será considerado o prazo mínimo exigido pelo art. 11 da Lei Estadual 14.167/02, e do inciso III do §1º, do art. 7º, do Decreto 44.786/08.

7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

8.1. No dia **xx/xx/2018, às 09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

8.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor.**

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

8.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.



8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

8.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

8.10. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

9.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

9.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação.

9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

9.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

9.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.7. Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

9.7.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.7.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.8. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

9.9. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



9.10. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.12. É dever do pregoeiro, após a adequação dos valores segundo as regras pertinentes, realizar negociação com o licitante detentor da melhor oferta para a obtenção de proposta mais vantajosa.

9.12.1. Com fins de se obstar sobrepreços, jogo de planilha ou quaisquer outrascorrências potencialmente prejudiciais ao equilíbrio contratual e à economicidade da prsoposta vencedora, ao pregoeiro é facultda, considerando-se o vulto do objeto e suas especificidades, o levantamento do sigilo de preço unitário componente do orçamento de referência, ao licitante proponente da melhor oferta, para adequação de valor unitário componente de sua proposta

9.12.2. Frustrada e medida prevista na cláusula anterior, persistindo-se, quanto à proposta do licitante, preços unitários superiores aos preços uitários de referência, facilita-se ao pregoeiro o levantamento do sigilo, exclusivamente ao licitante vencedor, de todos os itens componentes da planilha de orçamento, para fins de adequação à sua proposta.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail [pregao@codemge.com.br](mailto:pregao@codemge.com.br).

## 10.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

## 10.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

10.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

#### 10.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. Para comprovar a capacitação técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, deverão ser apresentados atestados(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a contratada desempenhado, de forma satisfatória, atividade de execução de projeto de sinalização, envolvendo a confecção de 50% ou mais do total de placas que integram o objeto desse termo de referência, como condição de habilitação;

#### 10.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.5.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 10.6. Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- I. Anexo IV - Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)
- II. Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- III. Anexo VI - Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos
- IV. Anexo VII - Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF/88)

**10.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

10.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.8. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

10.8.1. A possibilidade da consulta pelo pregoeiro não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado

10.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

10.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

10.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

10.13. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da **CODEMGE** poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações

ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

12.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

12.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

12.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

12.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

12.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da

CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) e no Portal de Compras – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

#### **14.1. DA FORMALIZAÇÃO**

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato - Anexo II, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

14.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**14.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

### **15. DAS SANÇÕES**



15.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

15.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

15.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

16.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

16.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

16.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Minuta de Contrato;**
- **Anexo III – Modelo de Proposta;**
- **Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**
- **Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ;**
- **Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;**
- **Anexo VII - Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF/88).**

16.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.11.** Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

16.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

16.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), garantindo ampla publicidade.

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2018.

---

FERNANDA MEDEIROS AZEVEDO MACHADO  
Diretora de Fomento à Indústria Criativa



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de empresa especializada na Execução de Projeto de Sinalização para o Museu das Águas – Lambari/MG

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na “Execução de Projeto de Sinalização para o Museu das Águas”, com sede na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados neste Termo de Referência e em conformidade com o projeto elaborado pelo Instituto Cultural Flávio Gutierrez.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Situado no sul de Minas Gerais, o município de Lambari tem sua história estreitamente ligada ao processo de exploração das fontes de águas minerais. Pode-se afirmar que a paisagem da região, caracterizada pela sua especificidade hidro geológica, influenciou fortemente o tipo de ocupação ali estabelecido, e marcou tanto o surgimento de Lambari como dos demais municípios que fazem parte do Circuito das Águas – entre eles, Cambuquira e Caxambu. Nesse contexto, o Cassino de Lambari, de propriedade da CODEMGE, foi construído em princípios do século XX e compõe uma série de edificações e benfeitorias construídas para a estação hidromineral da cidade. Atualmente, é considerado um bem cultural, tombado por decreto municipal e, também, em âmbito estadual.

A CODEMGE realizou reforma nas edificações do antigo Cassino com vistas a promover a instalação de um novo equipamento cultural de alcance regional e nacional – materializado no Museu das Águas. Pode-se afirmar que os museus desempenham papel fundamental na revitalização urbana e no desenvolvimento social e econômico das cidades nas quais estão inseridos. Apresentam-se como instrumento de preservação do patrimônio histórico e como ferramenta de difusão e disseminação de conhecimento. Além de serem considerados importantes espaços de lazer e entretenimento, integrando a comunidade aos bens culturais.

Toda essa infraestrutura que surgiu em torno do universo das águas teve papel fundamental no desenvolvimento turístico de Lambari e região. O turismo é, portanto, uma marca da cidade de Lambari desde seus primórdios. Assim sendo, para contribuir de maneira significativa com a promoção e estímulo ao desenvolvimento turístico da região do Circuito das Águas, além de atender às solicitações da comunidade de Lambari, que têm na edificação uma verdadeira referência sociocultural e de usos enquanto espaço público, faz-se necessária, para a implantação museológica, a aquisição do objeto ora referido neste Termo de Referência, uma vez que está previsto no Projeto Museográfico, desenvolvido pelo Instituto Flávio Gutierrez.

#### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO

A entrega e instalação do objeto referido neste termo de referência ocorrerá no endereço: Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000. O horário permitido para a execução do serviço será de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços;
- 4.2. Entregar os produtos de qualidade, com lealdade e boa-fé;
- 4.3. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 4.4. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 4.5. Fornecer os itens conforme a descrição deste termo de referência;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.7. Substituir, às suas custas, os profissionais que, a critério da CODEMGE, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições para a correta execução dos serviços de montagem, entrega e desmontagem;
- 4.8. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução da instalação dos materiais relacionados ao objeto contratado, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término do serviço;
- 4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios ou incorreções sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 4.10. Executar o objeto contratado dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 4.11. Responsabilizar-se pela assistência técnica do objeto referido neste termo de referência e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;
- 4.12. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo Gestor do Contrato, indicado pela CODEMGE;
- 4.13. Além daquelas obrigações gerais constantes do art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Utilizar os equipamentos adquiridos de maneira correta, em estrita observância das orientações previstas no manual;
- 5.2. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre providências a serem tomadas para a correta execução dos serviços de montagem e entrega dos objetos referidos neste termo de referência ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;
- 5.2. Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados neste Termo de Referência;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 5.5. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto contratado;



5.7. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

## 6. PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência foi obtido por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores. A pesquisa de preços contemplou 03 (três) propostas de preço para o serviço.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo de licitação: **Pregão eletrônico**.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacitação técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, deverão ser apresentados atestados(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a contratada desempenhado, de forma satisfatória, atividade de execução de projeto de sinalização, envolvendo a confecção de 50% ou mais do total de placas que integram o objeto desse termo de referência, como condição de habilitação;

8.1.1. A exigência da documentação é justificada pela necessidade de comprovar e garantir que a contratada atue na área referente ao objeto deste termo de referência, e tem capacidade logística de fornecer, entregar, instalar e montar todo volume de itens adquiridos com devida qualidade e precisão nos prazos estipulados. Garantindo, portanto, ser a contratada qualificada para atender a CODEMGE conforme o cronograma de atividades do Museu das Águas.

## 9. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DO MOBILIÁRIO:

Será exigida a garantia do objeto pelo prazo de 12 meses, sem qualquer custo adicional a CODEMGE, de acordo com a legislação vigente.

## 10. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora citados será feita de acordo com Plano de Trabalho a seguir:

	25 dias	45 dias
Confecção e instalação de 50% das placas		
Confecção e instalação de 100% das placas		



## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá realizar a instalação de acordo com o layout do Anexo I, devendo qualquer alteração ser formalmente autorizada;

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega e instalação, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste termo. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- I. A CONTRATADA será convocada a efetuar os ajustes, correções e/ou substituições, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação;
- II. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CODEMGE, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela CODEMGE; e
- III. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pela CODEMGE, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

11.3. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos, a CODEMGE receberá definitivamente o objeto, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que:

- I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
- II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual e por acordo entre as partes, por período igual, nos termos da Lei 13.303/16. O prazo de execução da presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.2. Caso o contrato seja prorrogado, o valor das parcelas contratuais referentes a prestação de serviços será reajustado aplicando-se o INPC, dos últimos 12 meses imediatamente anterior à data da apresentação da proposta, observando o interregno mínimo de um ano.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária de sua preferência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na CODEMGE, juntamente com o certificado de recebimento. Sendo assim distribuídos:

- 50% (cinquenta por cento) após a apresentação, aprovação, entrega e instalação de 50% (cinquenta por cento) do material;
- 50% (cinquenta por cento) após a apresentação, aprovação, entrega e instalação de 100% (cem por cento) do material;

## 14. MATRIZ DE RISCO

14.1. Visando o bom desempenho da CONTRATADA e a plena execução do objeto descrito neste Termo de Referência, foi elaborada matriz de atribuição de riscos da presente contratação;



14.2. A Matriz de Atribuição de Riscos descreve os riscos identificados pela CODEMGE na execução do contrato classificando-os quanto a sua natureza e apontando as consequências de sua ocorrência e a qual parte a responsabilidade será atribuída;

14.3. O objetivo desse instrumento é apresentar à CONTRATADA os riscos relacionados à contratação que devem ser monitorados pela mesma e pelo fiscal do contrato indicado pela CODEMGE, conforme abaixo:

#	NATUREZA	DESCRÍÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE	TIPO DE CONTRATO	
					SERVIÇOS	BENS E MATERIAIS
1	Risco Operacional	Não entrega do produto contratado no prazo estabelecido.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada	X	X
2	Risco do projeto	Itens de alta especificidade de difícil cotação no mercado	Pregão deserto.	CODEMGE		X
3	Risco Operacional	Produto entregue não conforme.	Atraso no início das atividades do Museu das Águas	Contratada		X
4	Risco do projeto	Especificação inadequada do bem e ou material a ser adquirido.	Bem ou material entregue não atende as necessidades reais da CODEMGE.	CODEMGE		X
5	Econômico e financeiro	Aumento do preço de insumos.	Aumento dos custos e redução da margem de lucro.	Contratada		X

## 15. GARANTIA DO PRODUTO

Será exigida a garantia dos itens pelo prazo de 12 meses, sem qualquer custo adicional a CODEMGE, de acordo com a legislação vigente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A entrega dos itens e sua instalação serão acompanhadas e fiscalizadas por funcionário designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2. A contratante promoverá fiscalização da execução do OBJETO, em todas as suas fases, por meio da fiscal Maria Flávia Pires Barbosa (matrícula: 100164) e do suplente Caio Hudson Rabelo Alves (matrícula: 100095), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

16.3. Dada a natureza da contratação, justifica-se a não exigência de garantias contratuais.



16.4. O objeto a ser adquirido pela CODEMGE é composto por ITENS que atendem especificamente às demandas do Projeto Museográfico elaborado pelo Instituto Cultural Flávio Gutierrez para o Museu das Águas de Lambari/MG. A escolha por apenas um lote se justifica, uma vez que a divisão do objeto em lotes inviabiliza vários fatores técnicos envolvidos na execução dos serviços, entre eles: 1) melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado; 2) execução simultânea de diversos serviços; 3) compatibilização das atividades, já que há uma relação de interdependência das tarefas contidas no objeto em questão; 4) visão integrada da execução do objeto, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas à corrigir com rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto; 5) necessidade de manter a padronização e a identidade visual do espaço.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018.



## ANEXO I: PLANILHA DE ITENS

ITEM	Quantidade
Placa Bandeira Indicativa Pictograma	16
Placa Frontal Indicativa Pictograma	1
Totem direcional	6
Placa informativa	17
Totem multimídia	3
Painel informativo	1
Placa de porta	5
Letra caixa	5
Pictograma em acrílico	4
Painel apresentação do Museu	3
Quadro janelas	4
Painel das Águas	2
Bandeira	1
Placa externa	1
Instalação	1



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA O MUSEU DAS ÁGUAS DE LAMBAPI/MG

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 57/2018**, Processo Interno nº 233A/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução de projeto de sinalização para o Museu das Águas de Lambari/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 57/2018, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução constante do Termo de Referência anexo.



**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

## 6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Lambari/MG, na Av. Renato Nascimento, nº 1051, CEP 37.480-000.

## 7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados após a conclusão de cada uma das etapas abaixo definidas, em até 10 (dez) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA, na seguinte proporção:

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	VALOR OU PORCENTAGEM
Etapa 1: Confecção e instalação de 50% das placas. Entrega em 25 dias.	50% (cinquenta por cento)
Etapa 2: Confecção e instalação de 50% das placas. Entrega em 45 dias.	50% (cinquenta por cento)

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.



**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

## 9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.



**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

## **10. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

## **11. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Maria Flávia Pires Barbosa, matrícula 100164, Gerência de Promoção e Comercialização de Ativos e email: [flaviabarbosa@codemge.com.br](mailto:flaviabarbosa@codemge.com.br). E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Caio Hudson Rabelo Alves, matrícula 100095, Gerência de Promoção e Comercialização de Ativos e email: [caioalves@codemge.com.br](mailto:caioalves@codemge.com.br).**

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

#### **16. DA MATRIZ DE RISCOS**

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos presente no Termo de Referência.



**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

## 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## 19. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## 20. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## 21. DA CESSÃO DO CONTRATO



O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## 22. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

## 23. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## 24. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



## 25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. **Pela via judicial ou arbitral; e**
- VI. **Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:**
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

## 27. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de 2018.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**  
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2018</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>				
	ITEM	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
	Placa Bandeira Indicativa Pictograma		16	
	Placa Frontal Indicativa Pictograma		1	
	Totem direcional		6	
	Placa informativa		17	
	Totem multimídia		3	
	Painel informativo		1	
	Placa de porta		5	
	Letra caixa		5	
	Pictograma em acrílico		4	
	Painel apresentação do Museu		3	
	Quadro janelas		4	
	Painel das Águas		2	
	Bandeira		1	
	Placa externa		1	
Instalação		1		



<b>Lote único</b> Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	Valor Global do Lote R\$ _____ (_____ )
Prazo de Validade da Proposta	____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega/Execução do objeto	
Local de Entrega/Execução do objeto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.   	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Após termos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

---

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

---

Representante Legal

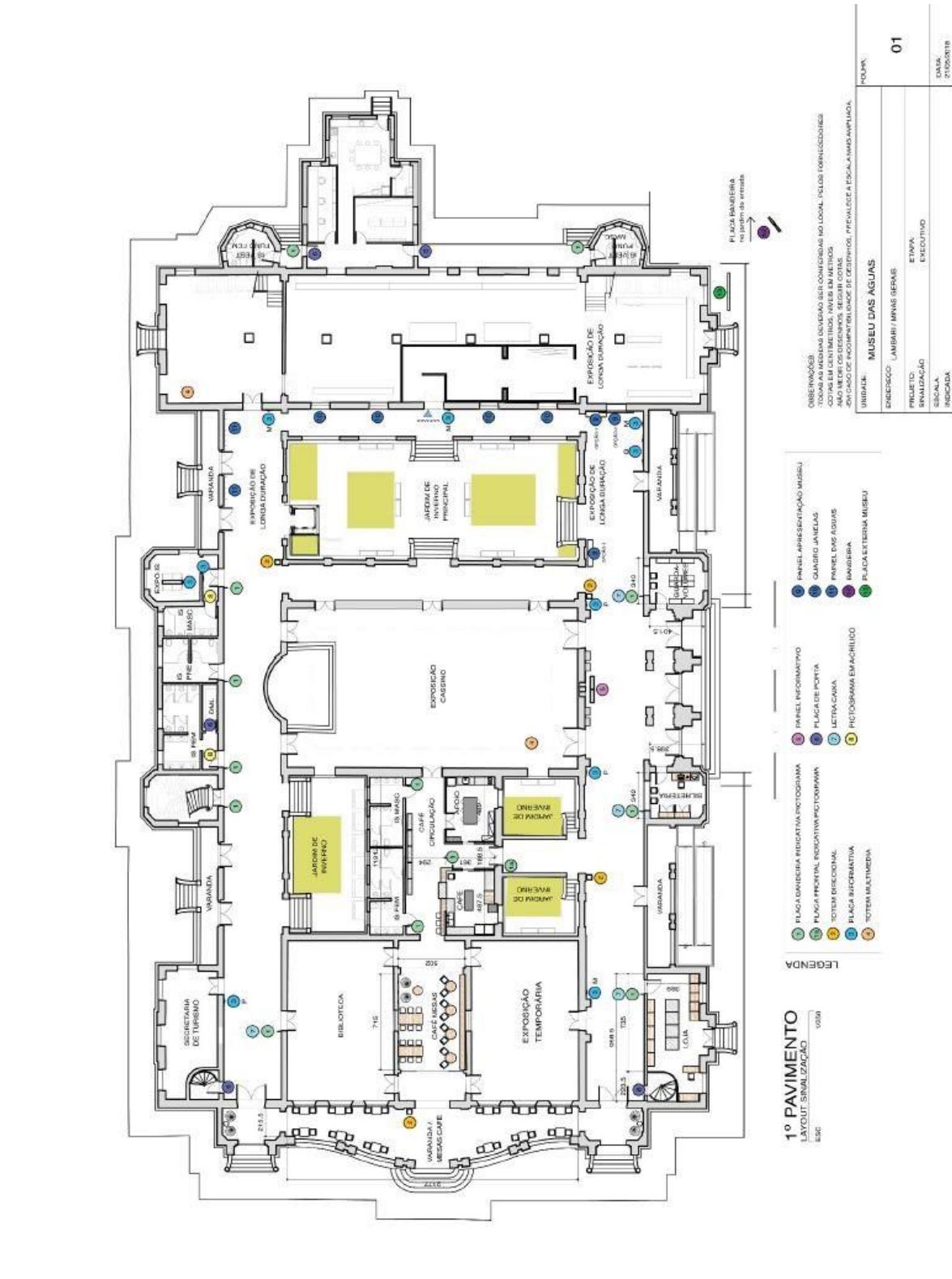
## ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

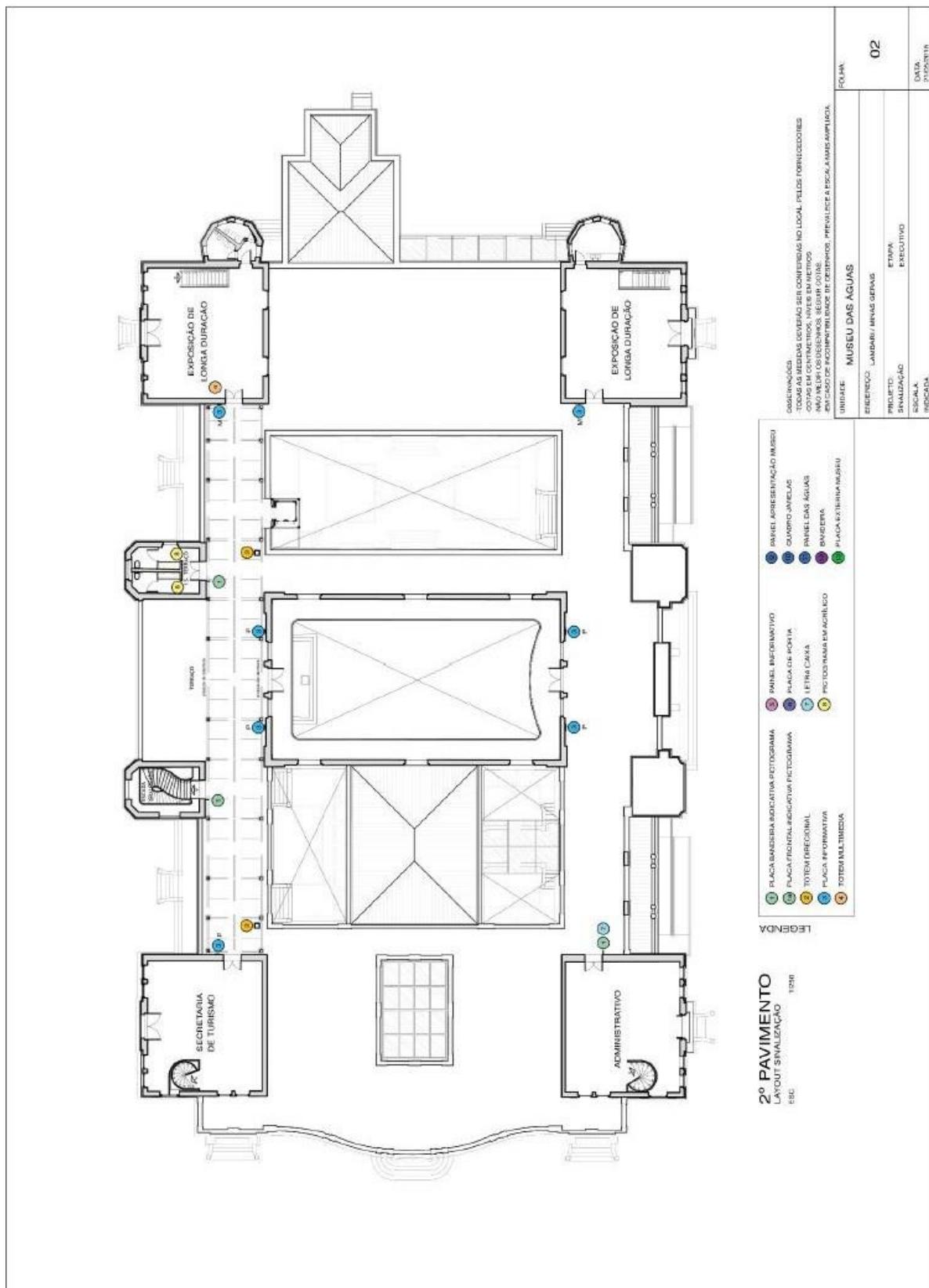
ITEM	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Placa Bandeira Indicativa Pictograma		16	
Placa Frontal Indicativa Pictograma		1	
Totem direcional		6	
Placa informativa		17	
Totem multimídia		3	
Painel informativo		1	
Placa de porta		5	
Letra caixa		5	
Pictograma em acrílico		4	
Painel apresentação do Museu		3	
Quadro janelas		4	
Painel das Águas		2	
Bandeira		1	
Placa externa		1	
Instalação		1	



**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

## ANEXO IX – PROJETOS





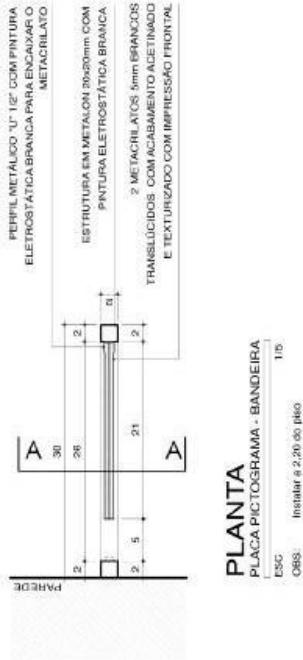


PLACA BANDEIRA  
INDICATIVA PICTOGRAMA

T

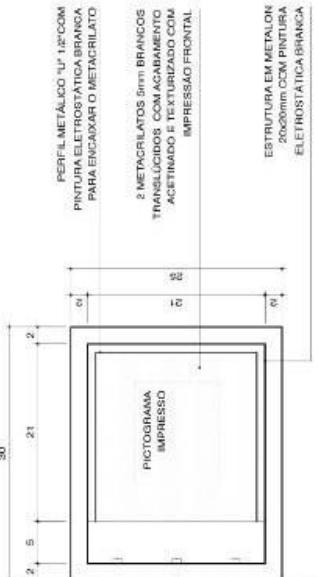
PLACA BANDEIRA  
INDICATIVA PICTOGRAMA

T



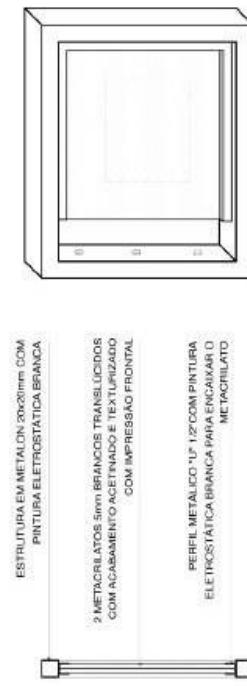
PLANTA

**PLANTA**  
PLACA PICTOGRAMA - BANDEIRA  
USG  
OSS  
Instala 8.2.20 do piso  
115



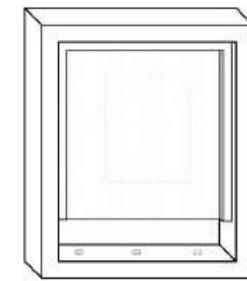
ELEVAÇÃO

**ELEVACÃO**  
PLACA PICTOGRAMA - BANDEIRA  
ESC 1/5



CORTE AA

CORTE AA  
PLACA PICTOGAMA - BANDEIRA  
ESC 1/5



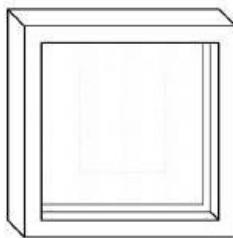
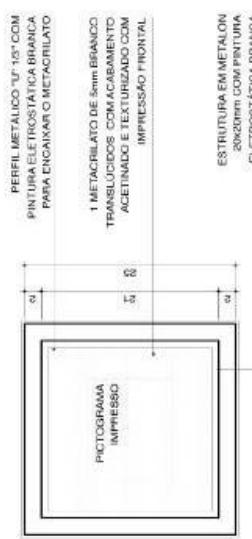
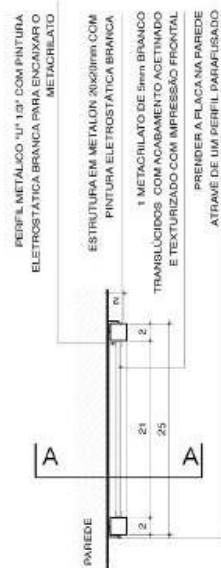
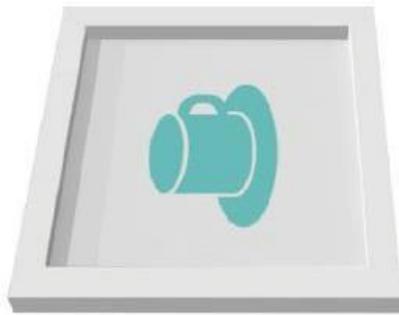
OSSEOS PROVOCADOS  
TODAS AS MELHORES DROGAS SÃO CONTRÍUBUIRÁS NO LOCAL, PELA FORMA CÓDIGO, OUTRAS EM CONTRA-MEDROS, NAVE E MÉTROS.

<p><b>DIRETORIA DE CULTURA</b></p> <p>TODAS AS SEDES DO CIEUSÃO SÃO CONSIDERADAS NO LOCAL. VELHAS FORNECEDORES CONTAM EM ATIVIDADES, ANTES E DEPOIS, NOVOS LÍMITES METRÔS, NOVOS CICLOS DE INSCRIÇÕES, REAJUSTAR PREÇOS DE ENTRADA DE CINEPÔS, IMPROVOCAR A FESTA, AMPLIAR.</p>	<p><b>INSTITUIÇÃO</b></p> <p><b>MUSEU DAS ÁGUAS</b></p>	<p><b>ENTREGUECO</b></p> <p>LANÇAMENTO DE PROJETO</p>	<p><b>ETAPA:</b></p> <p>EXECUTIVO</p>	<p><b>DATA:</b></p> <p>21/05/2016</p>
<p><b>03</b></p>				



**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

**1a**  
**PLACA FRONTAL  
INDICATIVA PICTOGRAMA**



ESTRUTURA EM METALON 20x20mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA  
1 METACRILATO DE 5mm BRANCO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACETINADO E TEXTURIZADO COM IMPRESSÃO FRONTAL

PERFIL METÁLICO "U" 10° COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA ENCAIXAR O METACRILATO

UNIDADE: MUSEU DAS ÁGUAS	ENDEREÇO: Largo da Minas Gerais	ETAPA: EXECUTIVO	PROJETO: MUSEU DAS ÁGUAS	04
DATA: 21/06/2018	DATA: 21/06/2018	DATA: 21/06/2018	DATA: 21/06/2018	



2 TOTEM DIRECCIONAL

ENCAIXAR TANPO POR CIMA PARA  
PERMITIR MANUTENÇÃO NO  
METACILATO, QUANDO NECESSÁRIO.

<p><b>A</b></p>	<p><b>A</b></p> <p><b>BASE EM CHAPA DE FERRO MACKA 1" COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (fase o presso para estilizar a pintura)</b></p> <p><b>VER DETALHE: PEFFEL</b></p>	<p><b>EBRUTURA EM METALON 30x30mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA</b></p>
		<p><b>METACRILATO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO TEXTURIZADO COR AZUL (REF. 15301 INDIGO - FORNECEDOR: COMPONENTI OU SIMILAR) COM IMPRESSÃO: METACRILATO BRANCO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO E TEXTURIZADO COM IMPRESSÃO</b></p>
		<p><b>METACRILATO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO TEXTURIZADO COR VERDE ÁGUA (REF. 15401 ISMÉRILHAZO FORNECEDOR: COMPONENTI OU SIMILAR) COM IMPRESSÃO:</b></p>
		<p><b>METACRILATO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO E TEXTURIZADO COM IMPRESSÃO</b></p>

PLANTA

TOTEM DIRECIONAL  
1/25  
ESC

PERFIL METÁLICO "U" 1/2 COM PINTURA  
ELETROSTÁTICA BRANCA PARA  
ENCAIXAR O ME ACRÍLICO

ESTRUTURA EM METAL CGN-300x300mm COM  
PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA

METACRILATO BRANCO TRANSLÚCIDO COM  
ACABAMENTO AGACHADO E TEXTURIZADO  
COM 1,2 CM DE LARGURA

## ELEVACÃO FRONTAL

TOTEM DIRECIONAL 1/25

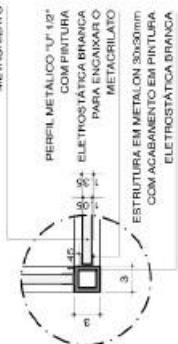
CORTE A

TOTEM DIRECIONAL  
1/25

	<b>190</b>
METACRILATO BIRAMO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO E TEXTURIZADO COM IMPRESSÃO	1
METACRILATO TRANSLÚCIDO COM ACABAMENTO ACRÍLICO E TEXTURIZADO COR AZUL (REF: 15381) BIRAMO - FORNECEDOR: COMPONENTES QUIMICOS OU SIMILAR COM IMPRESSÃO	2
ESTRUTURA EM MATERIAIS 30x30mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	3
CHAPA DE FERRO MAGNÉTICO, 1° COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	4

## DETALHE PERFIL

ENCAI  
ESC



A small, blue, rectangular electronic component with a thin profile, possibly a capacitor or a small inductor, mounted on a white printed circuit board.

**MUSEU DAS ÁGUAS**  
ENDERECO: LAMPROFI / MINAS GERAIS  
ENTRADA: R\$ 10,00  
**EXPOSIÇÃO:**  
LAMPROFI / MINAS GERAIS  
**INGRESSO:**  
LAMPROFI / MINAS GERAIS

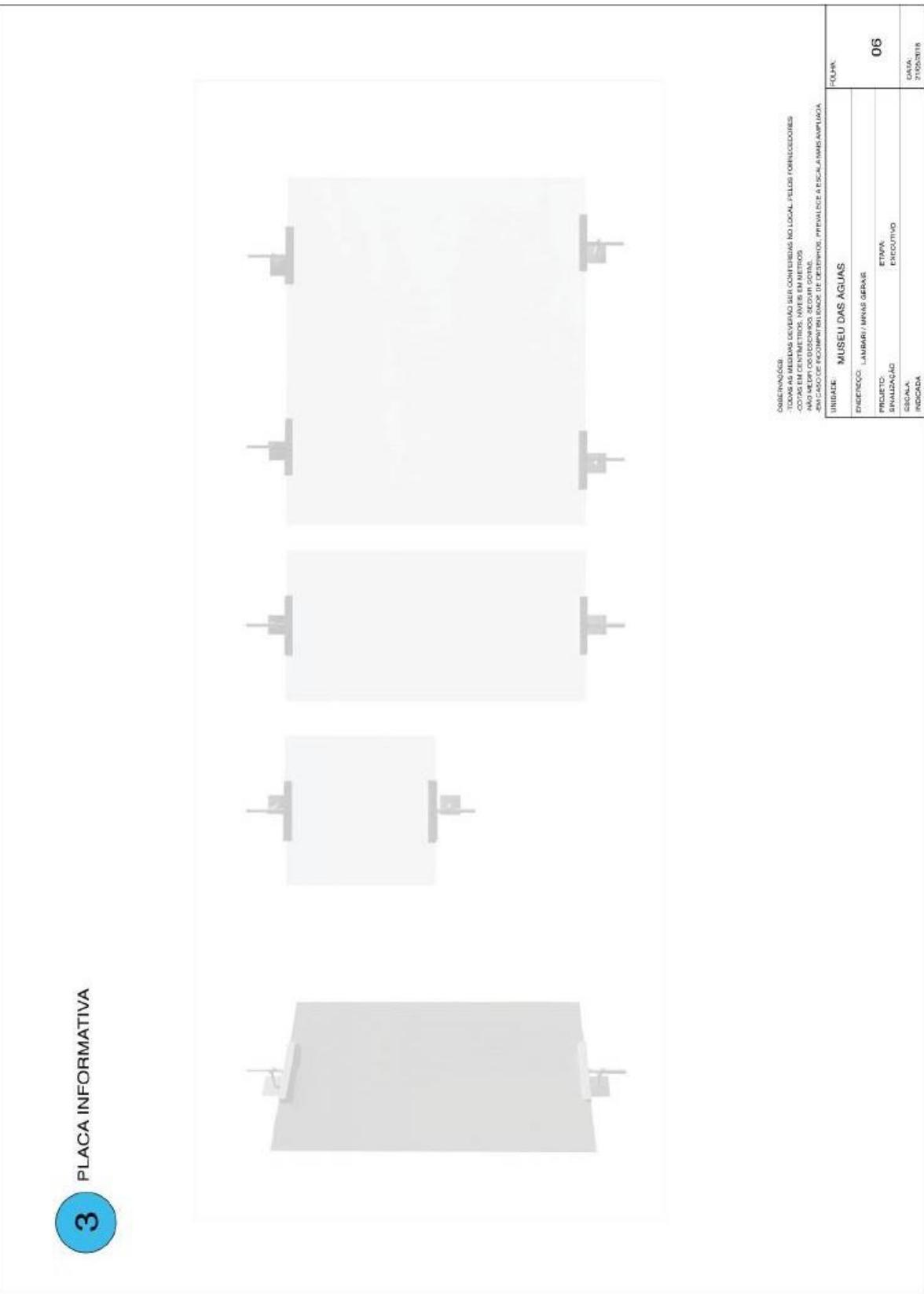
PLANT A

PROTÓTOM DIRECIONAL 125

CORTE A

TOTEM DIRECIONAL  
1/25

 <b>MUSEU DAS ÁGUAS</b> Rua Presidente Vargas, 100 - Centro 38000-000 - Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3222-1000	 <b>CESAN</b> Belo Horizonte Minas Gerais Brazil
 <b>CESAN</b> Belo Horizonte Minas Gerais Brazil	 <b>CESAN</b> Belo Horizonte Minas Gerais Brazil





**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

### 3 PLACA INFORMATIVA

PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL.  
8mm COM IMPRESSÃO  
NA FACE POSTERIOR

VER DETALHE  
PAREDE

#### VISTA DE TOPO

PLACA INFORMATIVA - P  
ESC  
1/25

PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL.  
8mm COM IMPRESSÃO  
NA FACE POSTERIOR

VER DETALHE  
PAREDE

#### VISTA DE TOPO

PLACA INFORMATIVA - M  
ESC  
1/25

VER DETALHE SUPORTE  
PAREDE

#### VISTA DE TOPO

PLACA INFORMATIVA - P  
ESC  
1/25

VER DETALHE SUPORTE  
PAREDE

#### VISTA DE TOPO

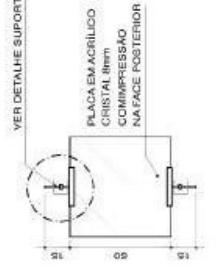
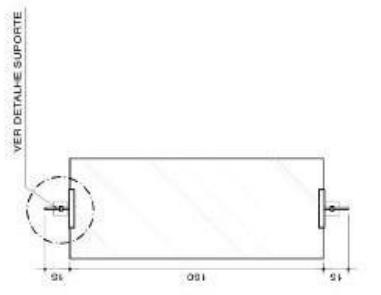
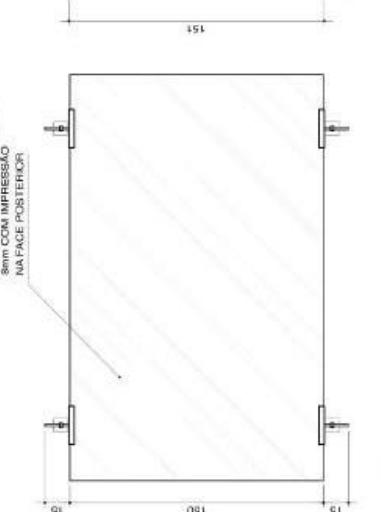
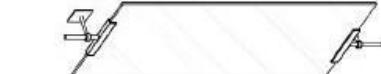
PLACA INFORMATIVA - M  
ESC  
1/25

PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL.  
8mm COM IMPRESSÃO  
NA FACE POSTERIOR

VER DETALHE  
PAREDE

#### DETALHE SUPORTE

DET DS. PLACA INFORMATIVA  
ESC  
1/10



Página 50 de 61

Pregão Eletrônico nº 57/2018

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge  
Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-350 - Tel.: (31) 3207-8900 - Fax: (31) 3273-3060 - www.codemge.com.br

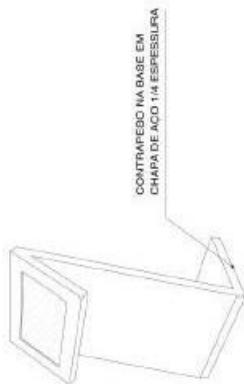
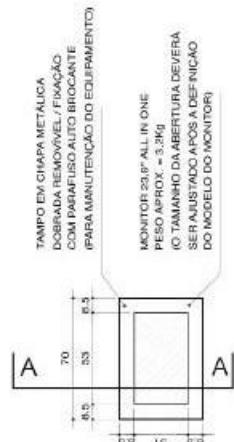
UNIDADE: MUSEU DAS ÁGUAS.	ENDERECO: LAMBARU MINAS GERAIS	PROJETO: SINALIZAÇÃO	ETAPA: EXECUTIVO	FOLHA: 07
LATERAL	PLACA INFORMATIVA	1/25		
	PLACA INFORMATIVA	1/25		



**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

## TOTEM MULTIMÉDIA

**4**



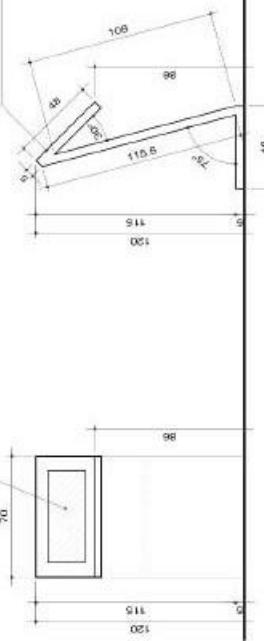
**VISTA DE TOPO**  
TOTEM MULTIMÉDIA

MONITOR 23,6" ALL IN ONE  
PESO APROX. = 3,9kg  
(O TAMANHO DA ABERTURA DEVERÁ SER AJUSTADO APÓS A DEFINIÇÃO DO MODELO DO MONITOR)

MONITOR 23,6" ALL IN ONE  
PESO APROX. = 3,9kg  
(O TAMANHO DA ABERTURA DEVERÁ SER AJUSTADO APÓS A DEFINIÇÃO DO MODELO DO MONITOR)

TAMPO EM CHAPA METALICA  
DEBRADA REMOVÍVEL / FIVADA  
(PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO)

ESTRUTURA EM METALIC  
5x3 CM COM ACABAMENTO  
EM CHAPA METALICA 1,8"  
E PINTURA AUTOMOTIVA  
(CON A DEFINIR)



CONTRAFORCE NA BASE EM  
CHAPA DE AÇO 1,4 ESPESSURA

Observações:  
TOODAS AS MEDIDAS DEVIDAMENTE CONFERIDAS NO LOCAL. FELIZ FORNECEDORES  
QUE FAZEM CERTAMENTE HAVER EM METROS.  
NÃO HAYDOS DESenhos SEDeM OTROS.  
ADMISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE DESPESAS. PREVALISE A ESCALA NOME AVIMP/2013.

UNIDADE:	MUSEU DAS ÁGUAS	FORNE:	FORNE
ENDERECO:	Ladeira / Minas Gerais	ETAPA:	08
PROJETO:	Simplificação	EXECUTIVO:	
SCALAS:	Indicada	DATA:	27-06-2018



**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais



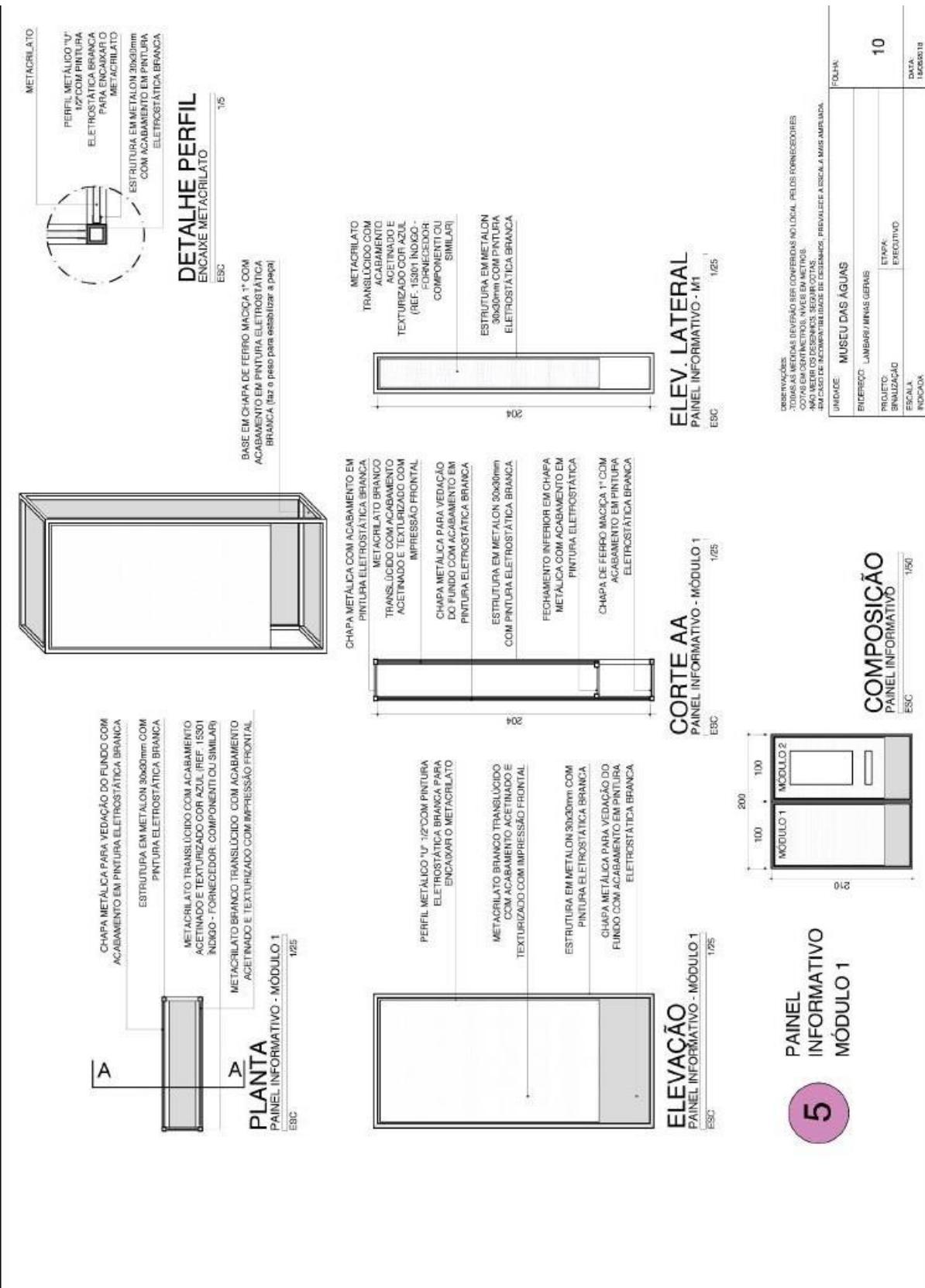
PAINEL INFORMATIVO  
MÓDULO 1 e MÓDULO 2

5

DISPONIBILIZAÇÃO:	TODAS AS MEDIDAS INCLUIDO SEU CONTEÚDO NO LOCAL, PELOS DIRETORES DE COTAS EM CENTROS, NÍVEIS EM METROS, NÃO INCLUI OS DADOS DE REDE DE GESTÃO, ANTES DO FIM DA FASE DE DESENHOS, PREVALÊCIA A ESCALA MAIS AMPLA.	DATA:	09/03/2018
UBICAC:	MUSEU DAS ÁGUAS	ENDEREÇO:	LAMBARI MINAS GERAIS

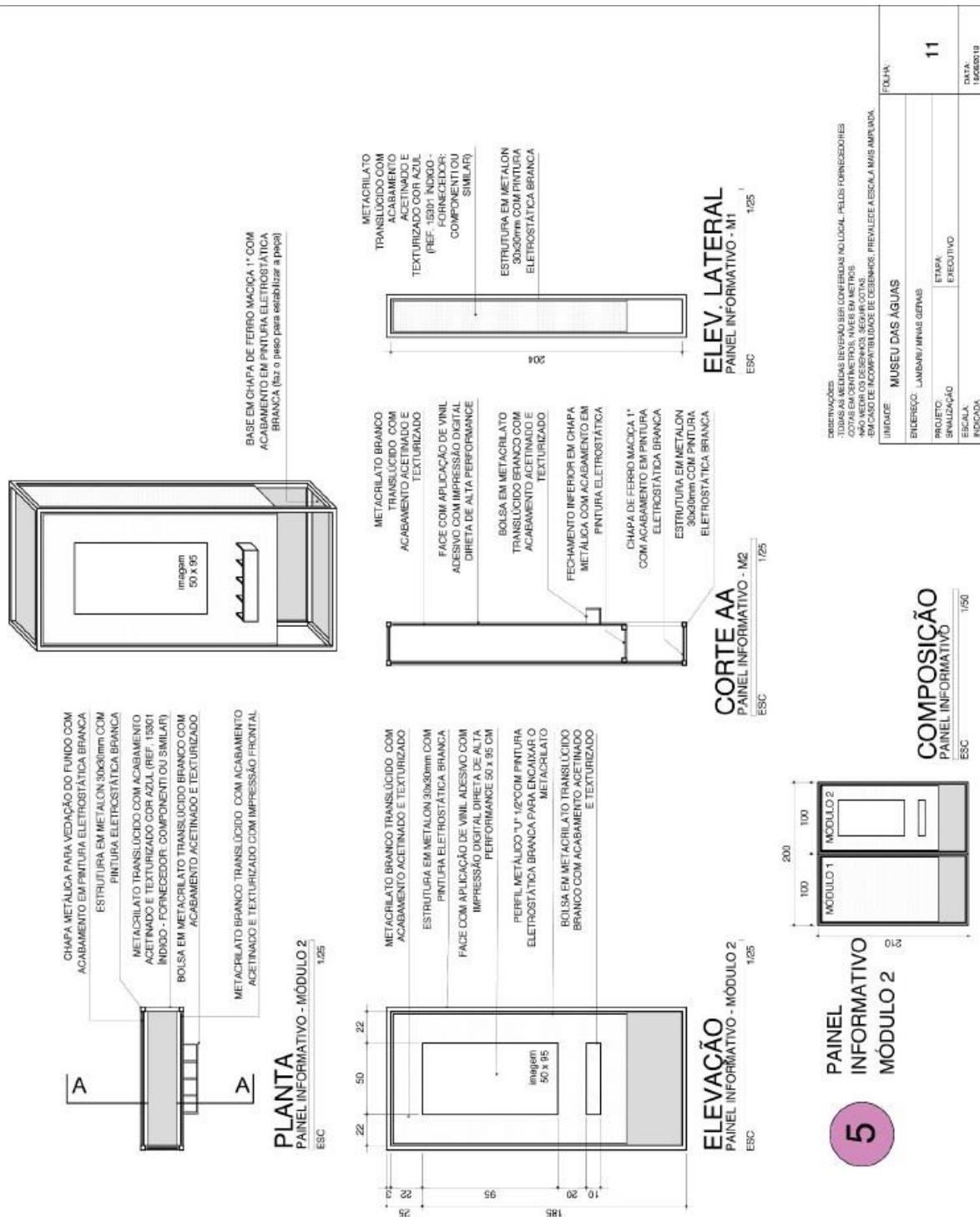


**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais





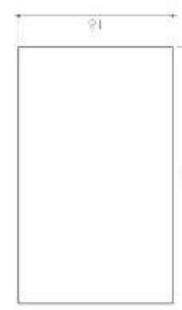
**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais





**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

6 PLACA DE PORTA



PLACA DE PORTA  
ELEVACAO  
ESC

PLACA DE PORTA EM METACRILATO DE  
SOM BRANCO TRANSLUCIDO COM  
ACABAMENTO ACETINADO E TEXTURIZADO  
COM IMPRESSAO FRONTAL

7 LETRA CAIXA



LETRA EM  
ACRILICO  
CRISTAL 3mm  
RECORTADA

LETRA EM ACRILICO LETHOSO  
BRANCO 1mm RECORTADA

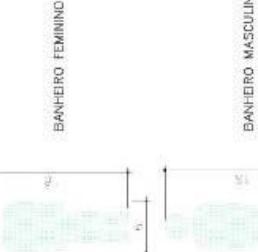
BILHETERIA  
tickets

obs: SOBREPOR AS DUAS CAMADAS

BILHETERIA – 50 X 13,5 cm  
GUARDA – VOLUMES – 40 X 22 cm  
LOJA – 25 X 13,5 cm  
ADMINISTRAÇÃO – 70 X 13,5 cm  
BIBLIOTECA – 70 X 13,5 cm

8 PICTOGRAMA  
EM ACRILICO

METACRILATO TRANSLUCIDO COM ACABAMENTO  
ACETINADO E TEXTURIZADO COR VERDE AGUA  
(REF. 15400 ESMERALDA – FORNECEDOR:  
COMPONENTES OU SIMILAR)



OBSEVACOES:  
- O PICTOGRAMA SERA' MONTADO NO PAINEL  
- O PICTOGRAMA SERA' MONTADO NO PAINEL  
- O PICTOGRAMA SERA' MONTADO NO PAINEL  
- O PICTOGRAMA SERA' MONTADO NO PAINEL

MUSEU DAS AGUAS

LAMARO / MINAS GERAIS

EXECUTIVO

12

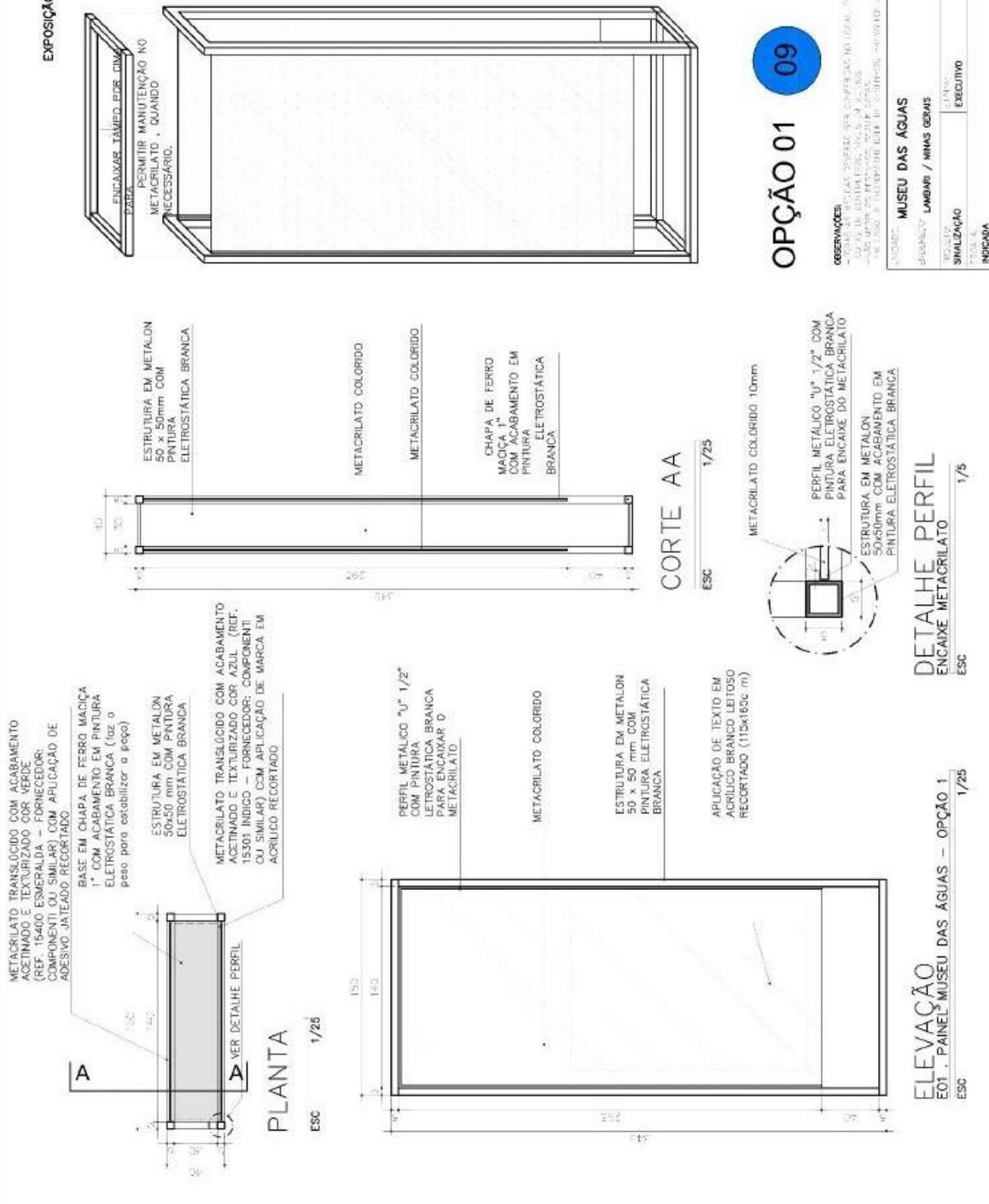
DATA:

20/07/2018

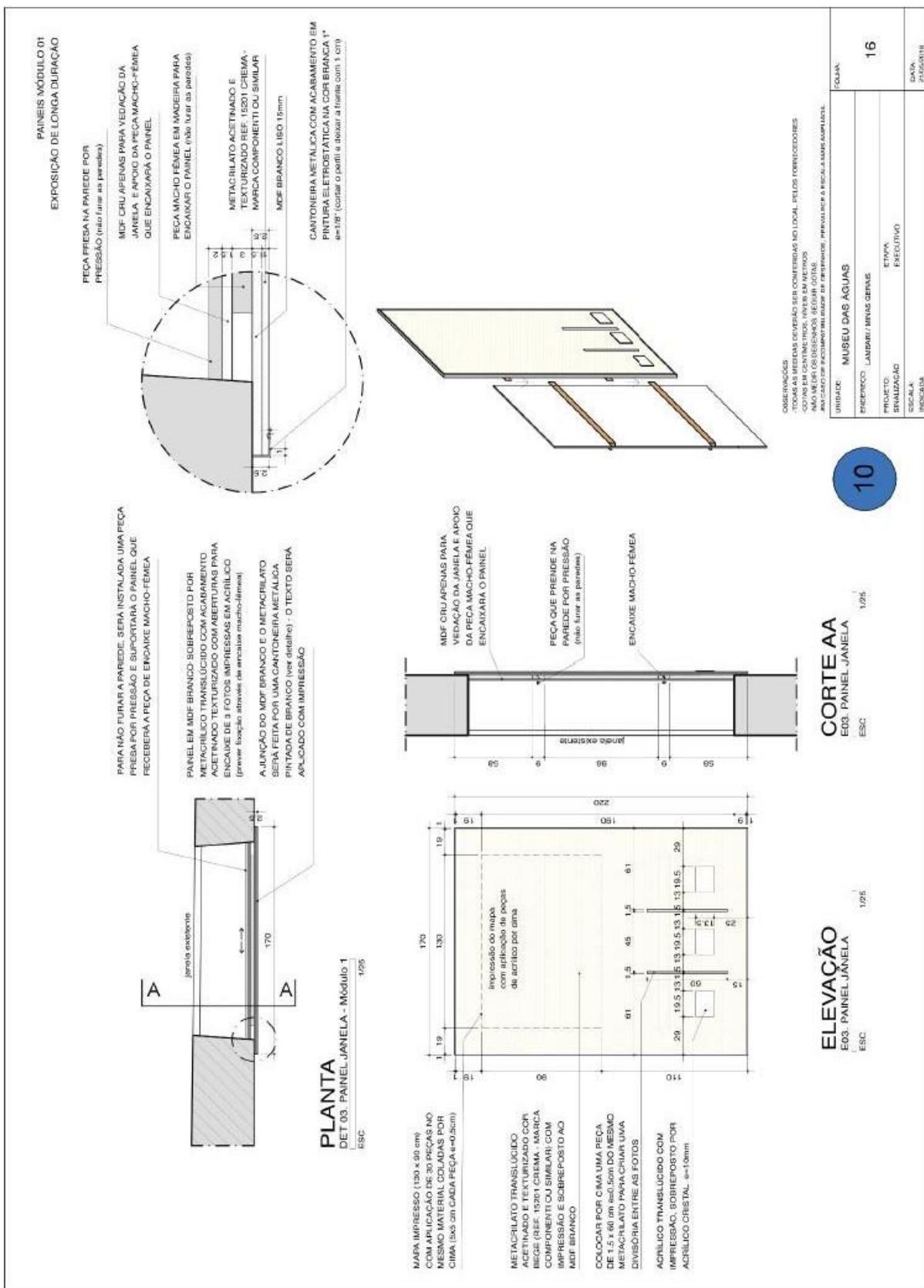


**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

PAINEL MÓDULO 01  
EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO

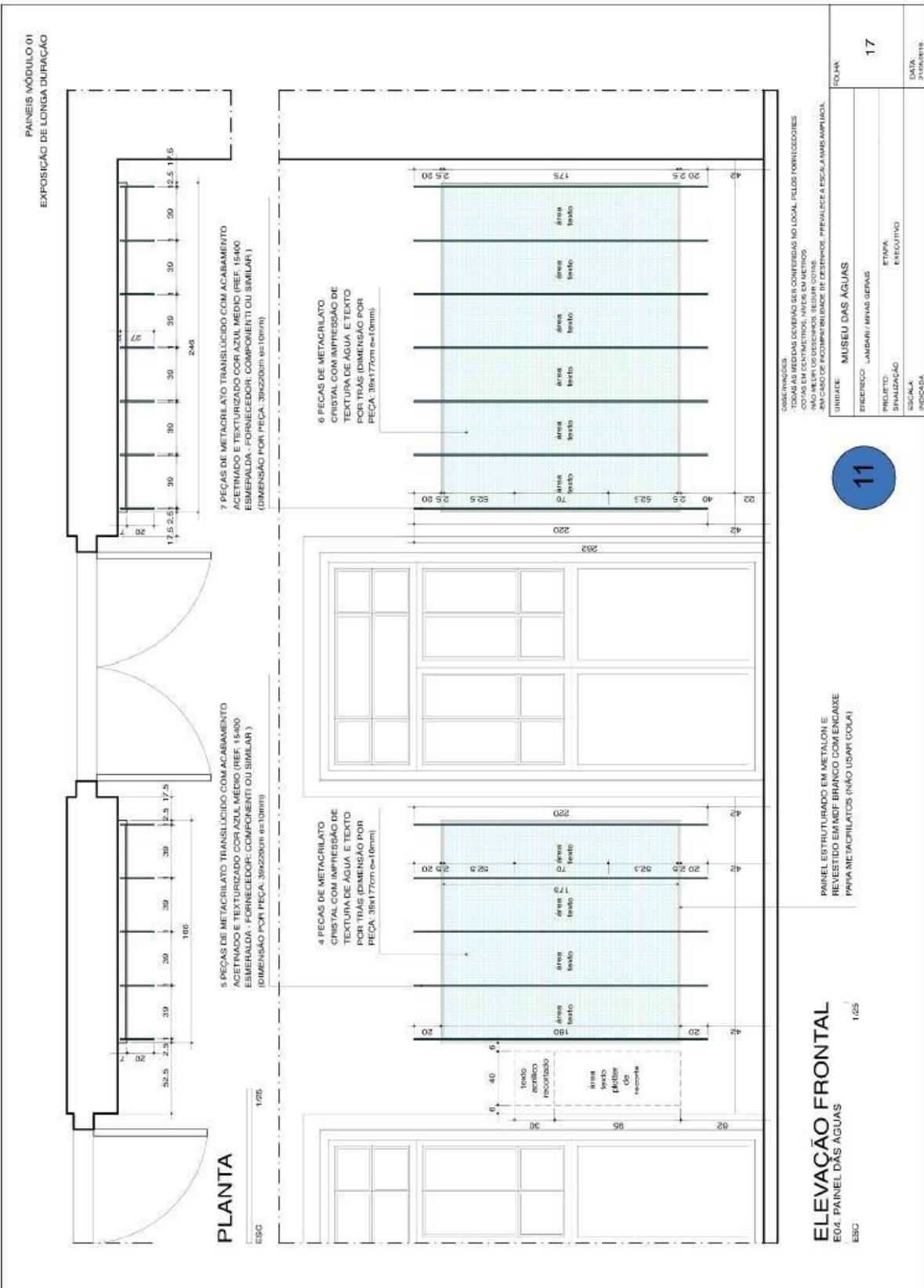






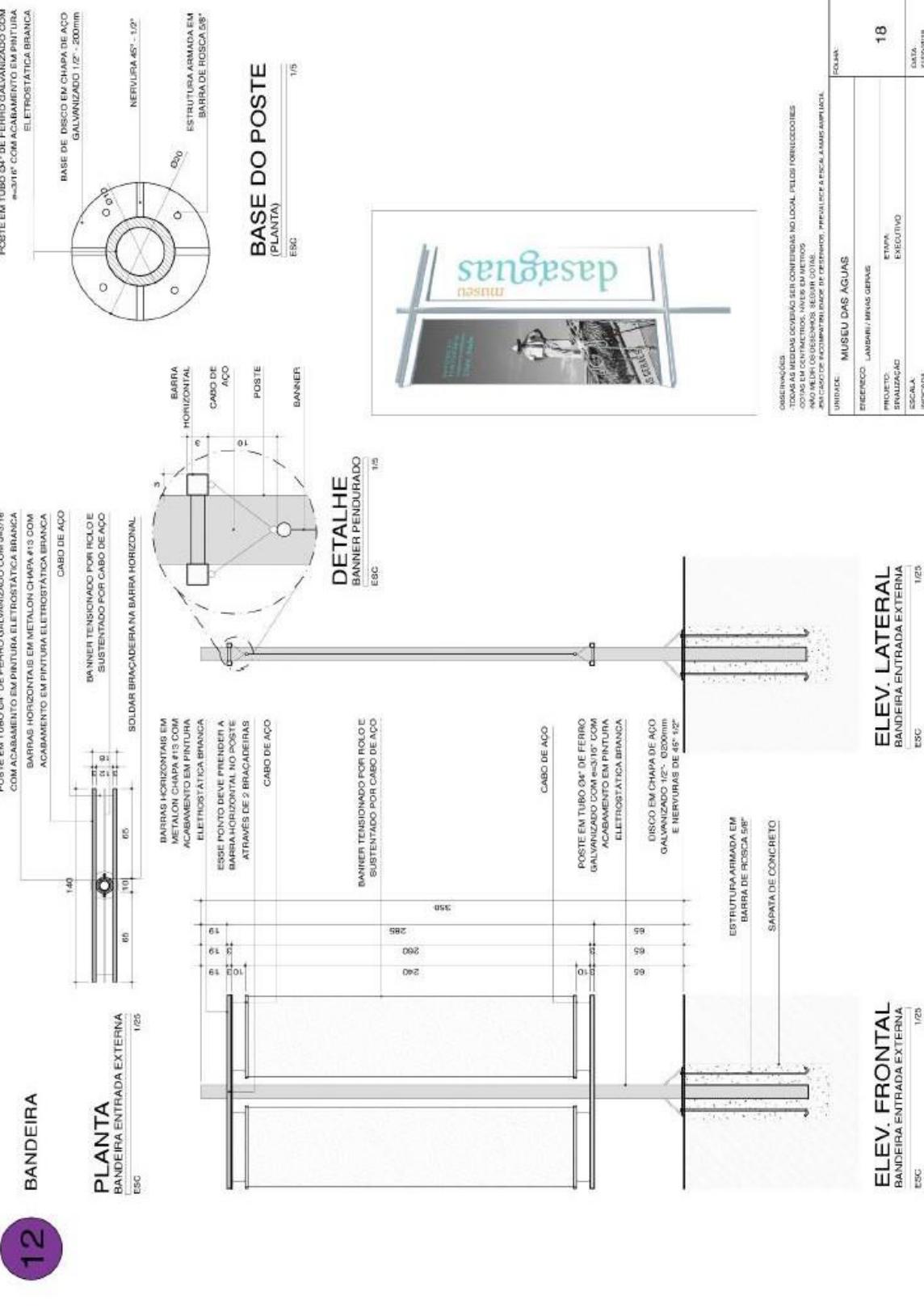


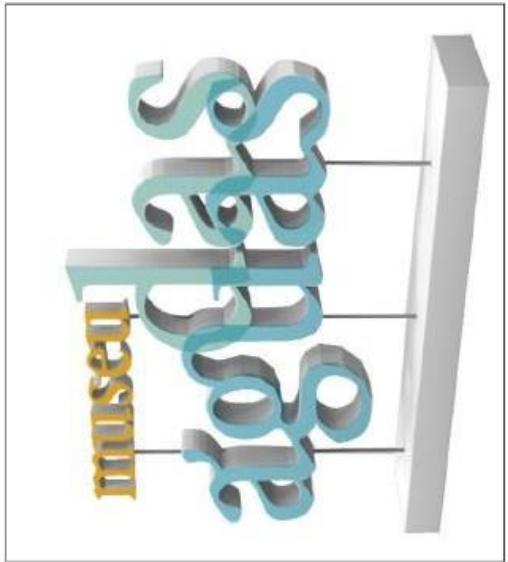
**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

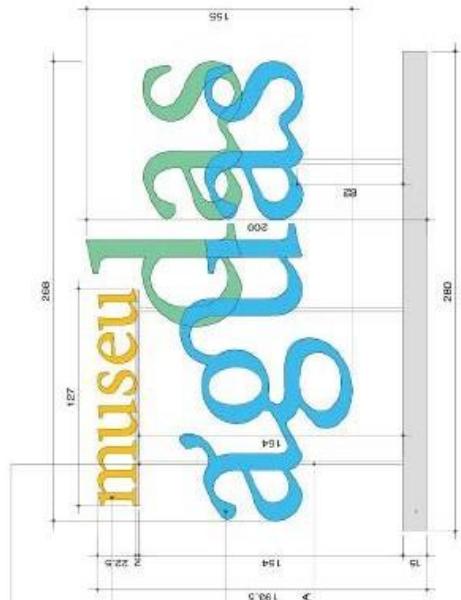




**CODEMGE**  
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais







13

PLACA EXTERNA MUSEU

BASE EM METALON REVESTIDA DE CHAPA  
METÁLICA COM PINTURA AUTOMOTIVA.  
BRANCA PARA LIGAR AS LETRAS DA  
PALAVRA "MUSEU".

LETRA CAIXA METÁLICA COM FRENTE  
EM ACRÍLICO CRISTAL 10mm COM:  
APLICAÇÃO DE PLASTIGEM POR TRAS  
(27x22x5cm prof=12cm)

LETRA CAIXA METÁLICA COM FRENTE  
EM ACRÍLICO CRISTAL 10mm COM:  
APLICAÇÃO DE PLASTIGEM POR TRAS  
(27x15x5cm prof=12cm)

TUBOS DE PEVDO PARA PRENDER A MARCA  
BASE EM METALON REVESTIDA DE  
CHAPA METÁLICA COM PINTURA  
AUTOMOTIVA BRANCA (CHUMBA)  
BASE NO PISO SE FOR NA GRAMA  
PREVER BASE DE CONCRETO!  
20x10x15cm prof=20cm

OBS.: PREVER ILUMINAÇÃO PHOTOCODET COM 4 SPOTS DIRETORIAIS DE PISO

UNIDADE:	MUSEU DAS ÁGUAS	
ENDERECO:	LAMBARI / MINAS GERAIS	ETAPAS:
PROJETO:		EXECUÇÃO
SINALIZAÇÃO:		
ESCALA:		
INDICAÇÃO:		
DATA:		19
PERÍODO:		DATA: